



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **CLOVIS MENEZES DEPRA - ME**; CNPJ nº 09.555.470/0001-96 com sede na Rua Antônio Gomes, nº894, Bairro Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONserto DO CARRO QUE ESTÁ LOCADO NO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 196/2021:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	Jogo de Pastilhas	170,00	170,00
2	4	UN	Buchas Dianteira da balança Dianteira	50,00	200,00
3	4	UN	Buchas Traseiras da balança Dianteira	30,00	120,00
4	2	UN	Pivô	82,00	164,00
5	2	UN	Coxim Amortecedores Dianteiro	214,00	428,00
6	2	UN	Rolamentos Dianteiros	133,00	266,00
7	2	UN	kit Batente e Sanfona	36,00	72,00
8	2	UN	Amortecedores Dianteiro	293,00	586,00
9	2	UN	Discos de Freios Dianteiro	117,00	234,00
10	2	UN	Tambor Freios Traseiro	203,00	406,00
11	1	UN	Conjunto de Sapata de freio Traseiro	147,000	147,00
12	2	UN	Amortecedores Traseiro	212,00	424,00
13	2	UN	Buchas eixo Traseiro	43,00	86,00
14	2	UN	Kit Rolamentos Traseiros	166,00	332,00
15	1	UN	kit Trambulador de Marchas	180,00	180,00
16	2	UN	Barra Axial	58,00	116,00
17	1	UN	Conserto Para-choque Dianteiro	800,00	800,00
18	1	UN	Mão de Obra serviços de mecânica	800,00	800,00
			<b>Total dos Produtos</b>		<b>5.531,00</b>

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.



2.4. O local de entrega do serviço contratado será designado pelo GABINETE DO PREFEITO – CONSELHO TUTELAR Gal João Antônio 1301 - Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.

### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R R\$ 5.531,00(Cinco Mil quinhentos e trinta e um reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

**Órgão Solicitante: GABINETE DO PREFEITO – CONSELHO TUTELAR**

Dotação Reduzida:19902

Projeto/Atividade 2240 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SMDSHC

Despesa: 3390.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Recurso Vinculado: 1 Recurso Livre

Dotação Reduzida:19961

Projeto/Atividade 2240 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SMDSHC

Despesa: 3390.39.19.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Recurso Vinculado: 1 Recurso Livre

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



#### **7. DAS PENALIDADES:**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/21.

#### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 786/2021, Dispensa de Licitação nº 196/2021, processado na forma artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 15 de dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 15/12/2021 pelo Setor Jurídico Municipal.